

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS  
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CESUMAR  
CAMPANHA FORMANDOS UNICESUMAR 06/12/2021 – 14/03/2022**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA FORMANDOS UNICESUMAR 06/12/2021 – 14/03/2022.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente regulamento é a oferta de 1 (um) voucher de 30% (20% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida) e 1 (um) voucher de Pós-Graduação de 20% de desconto para utilização por parte dos alunos formandos. Além disso, 1 (um) voucher de 30% (20% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida) e 1 (um) voucher de Pós-Graduação de 20% de desconto, para que o aluno formando presenteie a quem desejar, nos termos e condições a seguir descritos. **Exceto**, para o curso de Bacharelado em Enfermagem o qual faz parte do Processo Seletivo 52/2022.

**2. VIGÊNCIA**

**2.1.A Campanha Formandos** terá sua vigência no período de 06 de dezembro de 2021 até 14 de março de 2022.

**2.2.** Para garantir o desconto, é necessário que as **inscrições** de cursos de graduação EAD sejam realizadas entre os dias **06 de dezembro de 2021 até 14 de março de 2022**. O **pagamento** da primeira mensalidade de cursos de graduação EAD deve ser efetuado entre os dias **06 de dezembro de 2021 até 14 de março de 2022**.

**2.3.** O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

### **3. DOS DESCONTOS**

**3.1.** Durante a vigência da Campanha Formandos, cada aluno formando da EAD Unicesumar terá direito a 1 (um) voucher de 30% (20% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida) e 1 voucher de 20% de desconto de Pós-Graduação, para sua utilização. Além disso, receberão 1 (um) voucher de 30% (20% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida) e 1 (um) voucher de 20% de desconto de Pós-Graduação, para que o aluno formando presenteie a quem desejar. **Exceto**, para o curso de Bacharelado em Enfermagem o qual faz parte do Processo Seletivo 52/2022.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Os vouchers de Graduação EAD e Pós-Graduação serão disponibilizados por e-mail para cada aluno formando (de dezembro/2021) da EAD Unicesumar a partir de 06/12/2021.

**4.2.** Os vouchers de Graduação EAD e Pós-Graduação serão disponibilizados por e-mail para cada aluno formando (de março/2022) da EAD Unicesumar a partir de 09/03/2022.

**4.3.** O aluno formando e/ou beneficiado pelo voucher deverá se dirigir a um polo de apoio presencial ou entrar em contato com o Call Center, que fará a sua inscrição.

**4.3.1.** Em caso de inscrição para cursos de graduação EAD, o aluno formando e/ou beneficiado poderá se inscrever através do site de inscrições, <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>, utilizando o voucher no momento da compra.

### **5. REGRAS E RESTRIÇÕES**

**5.1.** Em caso de não cumprimento do período de inscrições e das condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto do voucher da Campanha Formandos.

**5.2.** Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar, exceto polos internacionais, participam da Campanha Formandos.

**5.3.** Os descontos de Graduação EAD e Pós-Graduação serão válidos conforme item 3.

- 5.4.** Para os formandos de dezembro/2021 de graduação EAD receberão os vouchers via e-mail a partir de 06/12/2021.
- 5.5.** Para os formandos de março/2022 de graduação EAD receberão os vouchers via e-mail a partir de 09/03/2022.
- 5.6.** Os vouchers da Campanha Formandos poderão ser utilizados para todos os cursos de graduação, inclusive para os cursos de modalidade híbrida e Pós-Graduação, não sendo válidos para o curso de Bacharelado em Enfermagem o qual faz parte do Processo Seletivo 52/2022, cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso. E os cursos disponíveis na educação presencial da Unicesumar.
- 5.7.** Cada voucher pode ser utilizado somente para uma inscrição. Dessa forma, mesmo que o candidato não se torne aluno, o voucher não poderá ser reutilizado por outra pessoa.
- 5.8.** Os vouchers são válidos somente para candidatos e devem ser utilizados no ato da matrícula, não podendo ser incluídos depois da geração de R.A. ou em caso de reabertura de matrícula.
- 5.9.** O desconto proveniente do voucher de graduação é acumulativo com Convênio, Bolsa Polo, Bolsa Gestão Call Center e programa Eu Indico, nos casos do recebimento de benefícios como indicador.
- 5.10.** O desconto proveniente do voucher não é acumulativo com outras campanhas, vouchers (inclusive do programa Eu Indico, na condição de indicado), Top Convênio, Bolsa Colaboradores da Unicesumar (educação presencial, a distância ou polos de apoio presencial), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.10.1.** Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente do voucher, caso um colaborador ou dependente de colaborador utilize o voucher no momento da inscrição, o mesmo será indeferido.
- 5.11.** Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto desta campanha será mantido.
- 5.12.** Com a transferência de curso, o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da campanha, caso o curso escolhido para transferência não participe desta campanha. Dessa forma, passará a seguir a norma, os valores e as condições de pagamento do novo curso.
- 5.13.** Para cursos de Pós-Graduação não é possível realizar a transferência de curso.

- 5.14.** O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 5.15.** O desconto proveniente dessa campanha NÃO será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.16.** O desconto concedido nessa campanha, bem como o desconto de pontualidade, será suspenso para os cursos de graduação EAD (inclusive os cursos híbridos) e Pós-Graduação, somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.17.** Em caso de reabertura de matrícula, o desconto ficará sujeito às regras do processo 034 Reabertura De Matrícula - Sydle Seed;
- 5.18.** O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2.** A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3.** Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4.** A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.
- 6.5.** Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

- 6.7.** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8.** Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9.** Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10.** Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade Unicesumar mais próxima.



Maringá, 09 de março de 2022.  
**Unicesumar**

**Unicesumar**  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA